



ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 22/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça de Cedro de São João, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao *Parquet* promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público implementar os serviços diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que a Lei 10.216/2001 disciplina ser responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais;

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 336/2002 que normatiza os Centros de Atenção Psicossocial determina que estes deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território;



ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CONSIDERANDO que, de acordo com a documentação encaminhada em resposta à solicitação dessa Promotoria, os portadores de transtornos mentais do município de Cedro de São João não recebem atendimento adequado, pois o Município não dispõe de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS , e não integra CAPS regional;

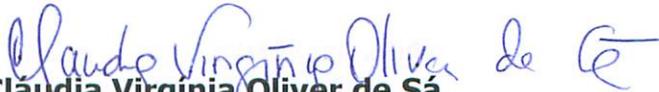
RESOLVE

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PE INQUÉRITO CIVIL**, determinando:

1. - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, e afixada no local de costume;
2. - Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça;
3. - Sejam enviadas comunicações eletrônicas à Secretaria Geral de Justiça, à Coordenadoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, para os fins de direito;
4. - Junte-se Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado de Saúde;
5. - Designo audiência para o dia 17/06/2015, às 11:30 h, na Promotoria de Justiça de Cedro de São João.

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cedro de São João, 15 de junho de 2015.


Cláudia Virginia Oliver de Sá
Promotora de Justiça